ÓRGÃO GERENCIADOR
197
ECOPORANGA
ES

# CONTRATO Nº 124/2018

**QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL COL, brasileiro, separado judicialmente, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e, da Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME**, sediada na Avenida Dr. Valério, Terreo, Centro, nº 108, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.673.605/0001-05**, representada neste ato por seu administrador Sr. **REGINALDO PEREIRA LORENCINI**, brasileiro, casado, nascido em 10/03/1980, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 086.478.617-44, residente e domiciliado na Avenida Dr. Valério, 2º andar, centro, nº 108, Vila Valério-ES, CEP 29.785-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas. o seguinte:

Ao(s) 12 (doze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **CONTRATADA,** ambos anteriormente qualificados, com base no **Processo nº 3865/2018 que solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2017, do PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, realizado pela Prefeitura de Cuparaque/MG,** nos termos da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAR A FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA(ES).

**1.2.** Passa constar neste Contrato os ITENS vencidos pelo (a) CONTRATADO (A) acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos. deste contrato com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD. | UNID. | VALORES (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 05 | Cobertura tipo pirâmide medindo 6 x 6 mt , confeccionada em estrutura metálica galvanizada ou alumínio com fixação ao solo através de cabos e estacas (bengalas) com forro pvc do tipo "black-out" (tecido sintético impermeável) na cor branca e passadas por tratamento químico, contra: mofo, fungos, raios uv e auto-extinguiveis (que não propagam chamas)., podendo variar até 10% para mais ou para menos. | 06 | DIARIAS | R$ 250,00 | R$ 1.500,00 |
| 07 | Disciplinador (separador de público), com 1,10 metro de altura em tubo de 2" galvanizado, pés individual travados com parafusos ou pinos de segurança a cada 03mt,com barras verticais de 15 em 15 cm de 1" podendo variar até 10% para mais ou para menos . | 100 | METROS | R$ 15,00 | R$ 1.500,00 |
| 08 | Fechamento em compensado naval / madeira 15mm ou lambril chapa com espessura mínima de 0,95mm variando 5% para mais ou para menos galvanizada com reforço lateral em metalon de 50x30 de 2 em 2metros com espessura mínima de 1,55mm variando 5% para mais ou | 60 | METROS | R$ 22,00 | R$ 1.320,00 |

ÓRGÃO GERENCIADOR 198 ECOPORANGA ES

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | para menos, travadas ao solo por mão francesa ou colunas de metal com espessura mínima de 3" variando 5% para mais ou para menos . | | | | |
| 09 | Grid de ground em p30/p50 medindo 12mts x 10mts a 6mts de ltura, sendo 100 mts de p30/p50, 06 slives 04 faces, 06 pau de carga, 06 sapatas, 06 talhas, parafusos e correias de segurança para a montagem da iluminação, 01 gol de ground em p30 ou p50, com talhas, sapatas, parafusos e correias de segurança medindo 10 x 06 mt para a montagem do painel de led apoiado em mão francesa no grid de iluminação. conforme rider técnico do artista e demais bandas podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. | 06 | DIARIAS | R$ 1.650,00 | R$ 9.900,00 |
| 12 | Palco de box estrutural,estrutura de box alumínio medindo 14x12 em estruturas de alumínio com 04 ou 6 pés em q-30, p30 ou p50, travados através de correias ou cabos de aço ao solo por estacas de sustentação, sistema de teto em estrutura de box ou p50, teto com as partes internas treliçados e face de no mínimo 2 em 2 metros para evitar formação de bolsas de água, com lona na cor branca, preta ou cinza, anti chamas, som brites na cor preta área de cena com 13 metros de comprimento mínimo, por 11 de largura mínimo perfazendo um total de 143 m² de piso livre (mínimo) em compensado naval de 20mm cintado, pés com regulagem de 10cm em 10cm a 2 metros de altura do solo ao piso e 7 metros do piso ao teto (frente), com fechamentos das laterais a 1,10 mt de altura , saia frontal composto de 01 escada de as cesso; podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. | 03 | DIARIAS | R$ 3.150,00 | R$ 9.450,00 |
| 15 | Portal com banner/ou gridi em estrutura de p30 ou p50 medindo 6 mts de frente, 6 mts de altura, contendo 02 slives de 04 faces, 02 pau de carga, 02 sapatas. 02 talhas, parafusos e correias de segurança, podendo variar até 10% para mais ou para menos. | 03 | DIÁRIAS | R$ 920,00 | 2.760,00 |
| 16 | Sistema de iluminação médio porte<br>08 – moving head<br>01- mesa de luz digital 04 saídas dmx<br>individuais com 2048 canais e 299 cenas atualizados sotware 2010<br>12 -par led 3wats tri led<br>12-par 64 foco 5 com gelatinas<br>04 - refletor mini brut 6 lâmpadas<br>02 –ventilador<br>02-maquina de fumaça 3000<br>04-strobo 3000<br>02-rack dimer 12 canais<br>02-rack dijuntor 12 canais<br>04 -splinter 1 entrada 2 saídas<br>obs.: é necessária uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima. (como cabos conectores e outros, conforme rider técnico dos artistas. | 06 | DIARIAS | R$ 2.300,00 | R$ 13.800,00 |
| 17 | Sistema de sonorização médio porte p.a<br>12-caixas line array "grave/médio/agudo" (3 vias) com potência de 1.750 rms (unidade)<br>12-caixas de subgrave com 48 alto falantes de 18" / 800 rms (por falante)<br>01-console digital 48 canais, 24 auxiliares.<br>(gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital com software atualizado.<br>01-processador de freqüências (doze vias)<br>01-equalizador gráfico 31 bandas estéreo<br>01-sistema multi cabos com 60 vias com 50 metros de comprimento com split<br>06-amplificadorescom 14.000 rms de potência subgrave<br>08-amplificadorescom 8.000 rms de potência médio grave<br>04-amplificadorescom 2.800 rms de potência alta<br>obs.: é necessária uma série de equipamentos para acompanhar e complementar os demais citados acima. (como cabos conectores e outros) | 06 | DIARIAS | R$ 3.980,00 | R$ 23.880,00 |

ÓRGÃO GERENCIADOR ECOPORANGA ES 199

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | sonorização de palco<br>01-console digital 48 canais, 24 auxiliares.<br>(gate, compressor, efeitos e equalizadores) – inclusos na mesa digital.<br>com software atualizado<br>02-processadores de freqüências (seis vias)<br>06-equalizadores gráficos 31 bandas / 12 canais.<br>02-sistemas de fones com 8 vias / com fones<br>02-sistema de side l e r(duplo / 4 vias) - quatro caixas de subgraves com 8 alto falantes de 18" 800rms e quatro caixas fly<br>degrave/médio/agudo com falantes 15, 10+ drive titanium.<br>"08-monitores com dois alto falantes de 12" 400 rms mais drive.<br>"02-subgraves para bateria com 02 alto falantes de 18" 800rms.<br>"01-amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" 250 rms<br>01-amplificador de contra baixo – com 04 alto falantes de 10"250rms e 01 alto falante de 15"400rms.<br>01-bateria profissional – bumbo, ton. 1, ton. 2 e surdo.<br>10-praticáveis telescópico para bateria e percussão 2x1m x 0.40<br>02-kit microfones para bateria.<br>03-microfones sem fio – profissional uhf multi freqüência<br>30-microfones com flop/voz de boa qualidade<br>12-microfones com fio p/ instrumentos de boa qualidade<br>15-garras para microfones<br>20-pedestais para microfones girafa<br>10-direct box ativo.<br>10-direct box passivo;<br>02-amplificador com 6000 rms de potência sub sid<br>02-amplificador com 5000 rms de potência. médio grav<br>02-amplificador com 3000 rms de potência. médio alto<br>02-amplificador com 2000 rms de potência. monitor<br>02-sistemas elétricos steck com 50 metros de cabos.<br>01-bateria completa, microfones, pedestais<br>retorno para baixo guitarra e teclado conforme rider técnico do artista<br>obs.: é necessária uma série de equipamentos para acompanhar e complementas os demais citados acima. (como cabos conectores e outros) | | | | |
| 18 | Sistema fly com 02 estruturas de 3.00 mts x 2.50mts x 10mts de altura, travados ao chão com cabos de sustentação, podendo variar até 10% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas. | 06 | DIARIAS | R$ 640,00 | R$ 3.840,00 |
| | | | | | ***Valor Total: R$ 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)*** |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato decorrente desta adesão vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2. A vigência iniciar-se-á no dia 12/09/2018 até 12/12/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

Órgão: 020 – gabinete do prefeito

Projeto/atividade: 2.006 – Realização de festas e comemorações municipais

Elemento despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Fonte de recurso: 10000000 – Recursos ordinários

Ficha: 0017

ÓRGÃO GERENCIADOR 200 ECOPORANGA ES

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Os preços do objeto deste contrato são aqueles registrados na Ata de nº 27/2017, oriunda do Pregão Presencial N°. 031/2017 da Prefeitura do Município de Cuparaque(MG).

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº. 031/2017, que integram presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, em conta-corrente da empresa contratada, após a confecção da nota de liquidação pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo previamente ser devidamente atestada pelo Órgão Requerente;

5.2. A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados: **modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários**;

5.3. A Nota fiscal emitida deverá ser de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

5.4. No ato do pagamento, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva";

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.6. Só haverá pagamento quando houver realização de serviço;

5.7. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. As condições para prestação do serviço estão contidas no Termo de Referência do Processo nº 3865/2018.

6.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "*in totum*";

7.2. No caso de aplicação de multa, será apurada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso;

7.3. Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens acima e ainda:

7.3.1. Recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou não manter sua proposta;

7.3.2. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

7.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

ÓRGÃO GERENCIADOR 201 ECOPORANGA ES

7.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

7.6. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

7.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.8. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis ã espécie.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada prestação de sen-iços serão emitidos recibos. nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/'93.

**CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1. As execuções dos serviços do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso pelo Gabinete do Prefeito e pela Comissão organizadora da V Cavalgada de Ecoporanga/ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11.2. Acompanhar e fiscalizar através do Departamento de Compras o cumprimento do objeto deste Contrato.

11.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

11.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste Contrato.

11.5. Além do já citado, constituem obrigações da contratante aquelas dispostas no item 6.1 do Termo de Referência do Processo n° 3865/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

12.1. Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência desta Ata, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante, tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

12.1.1. Além do já citado, constituem obrigações da contratante aquelas dispostas no item 6.2 do Termo de Referência do Processo n° 3865/2018.

**12.2. AO CONTRATADO** deste Contrato, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

12.2.1. Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

12.2.2. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços;

ÓRGÃO GERENCIADOR 202 ECOPORANGA ES

12.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do presente Contrato;

12.2.4. Cumprir o objeto desta ata em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e Termo de Referência:

12.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento;

12.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8666/93;

12.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato;

12.2.8. Arcar com as despesas da elaboração do Projeto de Bombeiros, visando a liberação do evento;

12.2.9. Promover instalação e remoção de toda estrutura, conforme os itens vencedores, responsabilizando-se pela qualidade da mesma:

12.2.10. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

12.2.11. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.2.13. AO CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eia assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato:

12.2.14. Entregar toda estrutura, objeto deste contrato nas condições indicadas, observando e seguindo rigorosamente os prazos fornecidos pela Prefeitura De Ecoporanga/ES.

12.2.15. Deverão ser apresentadas antes do eventual evento, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos. contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços;

**12.2.15.1. PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PANICO:** ART referente ao projeto;

12.2.15.2. **SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO:** O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização, iluminação deverá apresentar as seguintes ART`s: ART de Projeto - ART de execução da montagem;

12.2.15.3. **PALCO:** O responsável técnico pela locação dos palcos deverá apresentar as seguintes ART°s: - ART de Projeto; - ART de execução da montagem.

12.3. Responsabilizar-se pela locação dos geradores, onde deverá apresentar as seguintes ART`s: - ART de execução da montagem e Laudo Técnico e Fiscalização.

ÓRGÃO GERENCIADOR 203 ECOPORANGA, ES

12.4. Responsabilizar-se pela locação dos extintores, onde deverá apresentar as seguintes ART`s: - ART de recarga anual dos extintores utilizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PADRÕES DE QUALIDADE**

13.1. Quaisquer serviços executados que não atendam aos padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda ao CONTRATADO aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. O regime de execução será INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Ecoporanga(ES), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentarias para que produza jurídicos e legais efeitos.

**O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES**
CONTRATANTE
**Elias Dal Col** – Prefeito

**REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME**
CONTRATADA
Reginaldo Pereira Lorencini

Gilmar Henrique Quedevez
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

1ª Lucas Antunes de Si

CPF Nº: 113.185.357-19

2ª Jemilson Pereira da Silva

CPF Nº: 035-723.067-10